



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 127ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU – CSAGU – SESSÃO ELETRÔNICA DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, foi submetida à deliberação do Conselho Superior da AGU – CSAGU, a pauta da 127ª reunião do CSAGU - Sessão Eletrônica, tendo-se manifestado o Senhor Advogado-Geral da União, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, a Procuradora-Geral da União Substituta, Dra. Izabel Vinchon Nogueira Andrade, a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, o Consultor-Geral da União, Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, o Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Ademar Passos Veiga, a Secretária-Geral de Contencioso, Dra. Grace Maria Fernandes Mendonça, o Procurador-Geral do Banco Central do Brasil, Dr. Izaac Sidney Menezes Ferreira, o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. André Emmanuel Batista Barreto Campello, a Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Polyana Rodrigues de Almeida Lima, e o Representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Dimitri Brandi de Abreu, na qual foram tratados os seguintes assuntos ordinários: **1.1 - RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DOS CONCURSOS DE INGRESSO PARA OS CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO E PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – PROPOSTAS DE REDAÇÃO DOS ITENS QUE TRATAM DE PRÁTICA FORENSE PARA ADEQUÁ-LOS À LEI 12.269/2010.** – **Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação das propostas abaixo para retificação dos editais de abertura dos concursos de ingresso nas carreiras de Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional. **3.9.1/14.3** - Será considerado como prática forense, as atividades elencadas no art. 30 da Lei nº 12.269, de 21 de junho de 2010. **9.3.4/14.3.1 - e)** as formas de comprovação das demais hipóteses elencadas no art. 30 da Lei nº 12.269, de 21 de junho de 2010, serão estabelecidas no Edital de convocação para a inscrição definitiva. **9.4/14.3.2** – O candidato que, em concurso anteriormente realizado pela Advocacia-Geral da União para cargos das carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico ou de Procurador Federal que tenha obtido o reconhecimento de que atende a exigência relativa a prática forense, poderá comprovar tal prática para este concurso mediante a apresentação de comprovante de deferimento de seu requerimento de inscrição definitiva em concurso. **1.2 – RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DOS CONCURSOS DE INGRESSO PARA OS CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO E PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – PROPOSTAS DE REDAÇÃO DOS ITENS QUE TRATAM DA CLASSIFICAÇÃO/NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.** – **16.37/20.2.2** – O candidato portador de deficiência aprovado no certame será classificado, na listagem geral de candidatos aprovados, de acordo com sua pontuação final. **16.37.1/20.2.3** – A cada ato de nomeação de candidatos será garantida a reserva de vaga(s) a portador (es) de deficiência, condicionada tal reserva à observância da proporcionalidade referida no subitem 2.1 deste edital. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS, com a observação da Representante da Carreira de Advogado da União, no sentido de que, com relação ao item 9.4, utilizar-se-

manifestações anteriores, salientando que os concursos de ingresso na carreira de Procurador Federal não são realizados pela Advocacia-Geral da União. **2 - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL AGU Nº 9, DE 26 DE ABRIL DE 2012, PARA ADEQUÁ-LO AO CONTEÚDO APROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CSAGU, CONSIDERANDO AS INCORREÇÕES APRESENTADAS NA PUBLICAÇÃO - CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO.** **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a republicação do edital. Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 30 de abril de 2012.

GERALDO NOGUEIRA LUIZ
Secretaria do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União